

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Projeto de Lei 54/2025

Protocolo 41951 Envio em 23/09/2025 14:57:23

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sistemas de alimentação elétrica de emergência (geradores ou solução equivalente) nas bombas de captação de água sob responsabilidade da SABESP no Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica a concessionária responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) ou eventual sucessora, obrigada a instalar e manter sistemas de alimentação elétrica de emergência (geradores permanentes ou solução técnica equivalente) nas bombas de captação de água, de forma a reduzir ou evitar interrupções no fornecimento, decorrentes de falhas de energia elétrica.

Art. 2º O sistema de alimentação elétrica de emergência deverá garantir a operação das bombas de captação por, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas em regime de contingência.

Art. 3º A SABESP deverá apresentar à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, plano de implantação contendo:

- I - levantamento das bombas de captação em operação no município;
- II - dimensionamento elétrico e proposta técnica de geradores para cada ponto;
- III - cronograma de execução, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão;
- IV - plano de manutenção preventiva e de testes periódicos.

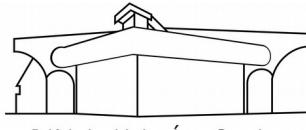
Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará a concessionária às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas em contrato ou legislação:

- I - advertência por escrito;
- II - comunicação imediata à população, pela própria concessionária, dos motivos da interrupção no abastecimento e do prazo previsto para normalização

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2025.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento o projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de sistemas de alimentação elétrica de emergência (geradores ou solução equivalente) nas bombas de captação de água sob responsabilidade da SABESP no município.

A presente propositura busca assegurar a continuidade do serviço essencial de abastecimento de água no Município de Paraguaçu Paulista, mesmo em situações de queda de energia elétrica, especialmente em períodos de temporais, quando há risco de desabastecimento generalizado.

A água é bem vital e o fornecimento contínuo é imprescindível para a saúde pública, higiene, combate a incêndios e segurança da população. A instalação de geradores nas bombas de captação é medida preventiva, já adotada em diversas localidades, que confere maior resiliência ao sistema de saneamento.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, o Município passa a exigir da concessionária SABESP maior responsabilidade e preparo técnico para situações emergenciais, evitando prejuízos e transtornos à comunidade.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de setembro de 2025.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador

